



## PORTARIA Nº 003 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

*“Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor o processo seletivo simplificado do município de Lagamar/MG e da outras providências”*

O Prefeito do Município de Lagamar/MG, Excelentíssimo Sr. Auro José Pereira, por força do seu cargo e no uso das atribuições legais em especial as contidas no art. 86, V, c/c artigo 107, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Especial responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, para contratar, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.234 de 23 de março de 2009.

§ 1º São atribuições da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Servidores:

- I** - Analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas no respectivo edital;
- II** - Atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com as regras constantes do edital;
- III** - Cumprir as regras e o cronograma disposto no edital;
- IV** - Praticar todos os atos necessários à realização da classificação dos candidatos;
- V** - Responder, no que couber, aos órgãos de controle e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, enquanto vigente a comissão.
- VI** – Deliberar e responder todos os recursos dos candidatos referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria.

§ 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes servidores:

- Patrícia Dimieue Fernandes Netta Araújo - Técnica da Secretaria Municipal de Educação atuará como presidente;



- Elza Cândida de Jesus - Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, atuará como membro;
- Tulio Rodrigues Dias - Chefe de Divisão em Recursos Humanos, atuará como membro.

**Art. 2º** A comissão de que trata esta Portaria se reunirá sempre que convocada por seu Presidente, com antecedência mínima um dia útil.

§ 1º O quórum de reunião das comissões de que trata esta Portaria é de maioria absoluta.

§ 2º As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples.

§ 3º Além do voto ordinário, o Presidente terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 4º A participação nas comissões será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 3º** As Comissões de que trata esta Portaria realizarão suas atividades pelo prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagamar/MG, em 12 de janeiro de 2023.

**AURO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente ato no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal.

**LUCIA ROSA DE ALMEIDA MAGALHÃES**  
Assessoria de Gabinete